



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 10 de 18 de outubro de 1983

JUSTIFICATIVA

Reconhece de Utilidade Pública e toma outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE EMAS, ESTADO DA PARAÍBA, /
faço saber que o Poder Legislativo Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública" a Sociedade Civil de Bem Estar Familiar no Brasil - B E M F A M, com" sede na cidade do Rio de Janeiro e representada em nosso Estado pelo " Programa Integrado de Planejamento Familiar e Educação Primária de saúde com Mobilização Comunitária do Estado da Paraíba.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de / sua Publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Emas, em 18 de outubro de 1.983.

Engº Marcos José Parente Miranda

- Prefeito -



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

J U S T I F I C A T I V A

Para Apresentação do Projeto Lei, datado de 18 de outubro de 1.983, reconhecendo de Utilidade Pública a BEMFAM com sede no Rio de Janeiro e representada em nosso Estado pelo Programa Integrado de Planejamento Familiar e Educação Primária de saúde com Mobilização Comunitária do Estado da Paraíba, queremos justificar que é máxima importância pois visa o bem estar da família brasileira, principalmente a mais carente, e objetivando ainda:

- Despertar a paternidade responsável
- Diminuir o número de abortos provocados
- Proporcionar informações necessárias que concorrerão diminuir o índice de mortalidade materno-infantil.
- Orientar sobre o número de filhos desejados e o espaçamento entre eles.

Os pontos acima enfocados encontram-se dentro dos cuidados primários de saúde e medicina preventiva, fato que reforça e justifica o nosso posicionamento em declarar de Utilidade Pública a já citada Instituição.